



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
COORDENAÇÃO-GERAL ARTICULAÇÃO FEDERATIVA E SISTEMAS LOCAIS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR

PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)
Nome da autoridade competente: LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Número do CPF: ***.413.698-**
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de janeiro de 2023, nomeação do Ministro.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, COOPERATIVISMO E SOBERANIA ALIMENTAR - SEAB

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG/GESTÃO 490002 / 00001. SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, COOPERATIVISMO E SOBERANIA ALIMENTAR - SEAB

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 490002 / 00001. SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, COOPERATIVISMO E SOBERANIA ALIMENTAR - SEAB

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.
Nome da autoridade competente: João Edgar Pretto.
CPF: ***904.220-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Política Agrícola e Informações - DIPAI/Superintendência de Gestão de Produtos da Sociobiodiversidade - GEBIO.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 135100 - Companhia Nacional de Abastecimento - Conab / Gestão 22211.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 135595 - Unidade Mercado de Opções / Gestão 22211.

3. OBJETO

O presente Termo tem como objetivo dotar a CONAB de crédito orçamentário visando operacionalizar a execução da subvenção econômica para garantia e sustentação da comercialização de produtos da agricultura familiar, referentes ao orçamento de 2023, por meio da política de Garantia de Preço Mínimo para os Produtos da Sociobiodiversidade - PGPMBio, com o objetivo de permitir que a CONAB possa realizar todas as etapas da despesa (empenho, liquidação e pagamento) nas Operações Oficiais de Crédito Orçamentária OOGW - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar, referentes ao Orçamento de 2023.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Os créditos descentralizados serão empregados obrigatoriamente e unicamente na consecução do objeto previsto no normativo pertinente à Política de Garantia de Preços Mínimos, respeitada fielmente a classificação programática.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990 é uma empresa pública que atua vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar a Agricultura - MDA, Conforme o Item V, c, 1, do Art. 2 do Anexo I, do Decreto Nº 11.333 de 2023, atuando no segmento do abastecimento alimentar e na Política de Garantia de Preços Mínimos, dentre outros.

Um dos objetivos da CONAB é planejar, normatizar e executar a Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal, bem como implementar a execução de sustentação de preços agropecuários (Estatuto Social da Conab, Art. 5º, itens IV e V).

A PGPMBio garante um preço mínimo para 17 produtos extrativistas que ajudam na conservação dos biomas brasileiros. São eles: açaí, andiroba, babaçu, baru, borraça, cacau extrativo, castanha-do-brasil, juçara, macaúba, mangaba, murumuru, pequi, piaçava, pinhão, pirarucu de manejo e umbu.

Essa Política tem por objetivo garantir renda às populações que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como meio ambiente, contribuindo assim para a redução do desmatamento e a para a minimização dos efeitos das mudanças climáticas.

A Conab apoia a comercialização destes produtos e o desenvolvimento das comunidades extrativistas, por meio da Subvenção Direta a Produtos Extrativistas (SDPE), pagamento de subvenção, quando os extrativistas comprovam a venda de produto extrativo por preço inferior ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Lei n de 1992, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções econômicas a produtores rurais e suas cooperativas, sob forma de equalização de preços de produtos a origem extrativa ou equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros de operações de crédito rural.

A operacionalização do Pagamento de Subvenção ao Produtor Extrativista SDPE está normatizado na Conab por meio do Manual de Operações - MOC, Título 35 e I

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	<u>Não se aplica</u> já que o pagamento da subvenção está sujeito a dinâmica dos preços recebidos pelos produtores	-	-	-	-

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Apresentamos o valor estimado, já que o pagamento da subvenção está sujeita a dinâmica dos preços recebidos pelos produtores. O saldo não pago em um mês será re pago nos meses seguintes.

MÊS/Ano	Valor
julho/2023	R\$ 25.000.000,00
agosto/2023	R\$ 5.000.000,00
setembro/2023	R\$ 5.000.000,00
outubro/2023	R\$ 5.000.000,00
novembro/2023	R\$ 10.000.000,00

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.45/33.90.92	Não	R\$ 50.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, julho de 2023

João Edegar Pretto
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília, 7 de julho de 2023.

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA
MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 07/07/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor-Presidente Substituto - Conab**, em 10/07/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29618697** e o código CRC **3B2E8E0C**.